



PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 061/2023

O Município De Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria 92 de 30 de novembro de 2023, torna público que, realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 061/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
17h00min do dia 11/09/2024, no sítio oficial do Município de Capitão Enéas/MG.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DOCUMENTAÇÃO:
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **AQUISIÇÃO DIRETA DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM REFLETIVO, COM ESTRUTURA EM METALON 70X30#20, 40X20#20, 30X20, COLUNAS DE SUSTENÇÃO EM METALON 80X80#16, COM SAPATAS JUMBATAS NO SOLO, JUNÇÕES E VEDAÇÃO DAS EM CHAPAS EM BARRA CHATA DE ALUMINIO COM BORRACHA GAXETA E PINTURA PRESSURIZADA.**
TAMANHO: 6.50 X 3.00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capitão Enéas/MG, para exercício de 2024.



5.1.1.15.122.2.2029.33903000 – FICHA 376

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.566,67 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA (ELETRONICA) ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.capitaoeneas@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/09/2024 às 17h00min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no sítio oficial do Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

VI - Declarar que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. HABILITAÇÃO:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.2.3.5 – CNDT Trabalhista,

5.2.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.4.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa (eletrônica), no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa (eletrônica), não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capitão Enéas, 04 de setembro de 2024.

CARLA FRANCKIELE DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA / SECRETARIA DE OBRAS



PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE Cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30X20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, , com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. Tamanho: 6.50 x 3.00

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII,a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DIRETA DE Cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30X20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, , com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. Tamanho: 6.50 x 3.00

Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de Cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30X20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, , com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. Tamanho: 6.50 x 3.00	Un	2

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021):

Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto não demandará de formalização de contrato, sendo substituído por uma Notade Empenho.

Prorrogação do Contrato:

Não será exigido.

Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não será exigido.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Imperiosidade da contratação direta e parecer jurídico:



Considerando que a cobertura é para permanência dos taxistas e dos próprios usuários durante a espera é providência benéfica a todos, além de servi de proteção, os usuários de um modo geral ficam nos locais aguardando, bem como os taxistas e sentem a falta de um abrigo especialmente nos dias chuvosos ou muito com temperaturas mais elevadas, a falta de um banheiro no local também é uma queixa da classe já que passam longas jornadas no ponto.

Justificativa do preço mais vantajoso:

Os valores foram auferidos por meio de três orçamentos, conforme anexo, prevalecendo o mais vantajoso à administração pública, ou seja, o que oferece o menor preço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações de entrega no prazo estipulado, na quantidade e qualidade das fórmulas especificadas e contidas neste termo. Não será exigida vistoria prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

O prazo de início para execução do objeto é de 3 (três) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

O objeto deverá ser entregue na PRAÇA DA IGREJA MATRIZ em Capitão Enéas - MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade, visto que, não haverá termo contratual. O responsável pela recepção do objeto, deverá atestar a Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o setor requerente.



DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021 e arts. 74 ou 75 da mesma Lei).

A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da aquisição é de R\$ 31.566,67 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por base os valores encontrados através de orçamentos de preços

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

DOTAÇÃO	FICHA
5.1.1.15.122.2.2029.33903000	376

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Compõe como Anexo os orçamentos.

Capitão Enéas, 28 de Agosto de 2024.

CARLA FRANCIÉLE DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA / SECRETARIA DE OBRAS



PROCESSO N.º 130/2024
DISPENSA N.º 024/2024

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
(Apresentação obrigatória)

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Dispensa n.º 024/2024**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE CAÇAREMA, POÇO DO PEDRO E VIRGILÂNDIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30X20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, , com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. Tamanho: 6.50 x 3.00	Un	2	

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO III

PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da empresa) inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o Município de Capitão Enéas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, e do outro lado a empresa ..., aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. ..., com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 a, assim como pelas condições da dispensa n.º 003/2024, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 061/2023 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO Nº. 130/2024, DISPENSA Nº. 024/2024**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - **AQUISIÇÃO DIRETA DE Cobertura fixa em policarbonato alveolar 6mm refletivo, com estrutura em metalon 70x30#20, 40x20#20, 30X20, colunas de sustentação em metalon 80x80#16, com sapatas jumbatas no solo, junções e vedação das em chapas em barra chata de alumínio com borracha gaxeta e pintura pressurizada. Tamanho: 6.50 x 3.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4 - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) com a classificação funcional:

DOTAÇÃO	FICHA
5.1.1.15.122.2.2029.33903000	376

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5 - O prazo de vigência do Contrato será a por 90 (noventa) dias contar da data de sua assinatura.

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6 - Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

Item	Descrição	unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

OBSERVAÇÕES:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

6.2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Capitão Enéas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Enéas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de



Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - Das obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos e serviços que venham a apresentarem não conformidades, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Comunicar à Contratante com antecedência quaisquer divergências encontradas entre os documentos apresentados no caderno técnico;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas- M.G.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, de acordo Art. 125, da Lei 14.133/21;

Será responsável pela **Execução** dos **Serviços** dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade dos bens e equipamentos adquiridos e contratados pela Prefeitura Municipal de capitão Enéas-M.G.

8.3 Das obrigações da Contratante:

Receber os objetos/ou **serviços** no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **bens/serviços** recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **objeto fornecido/serviço executado**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do **objeto/ execução do serviço**, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 - O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1- Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; e

2 – Fica impedimento de licitar e contratar o responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO Nº. 130/2024, DISPENSA Nº. 024/2024**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Obras, e terá como fiscal do contrato o Sr. Luis Fernando Gonçalves Teixeira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, xxx de xxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO CAPITÃO ENÉAS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PROCESSO Nº. 130/2024
DISPENSA Nº. 024/2024

ANEXO V

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa) inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

- Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 DECLARA que é **Microempresa, ME** ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
 DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

- DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21;
 DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 DECLARAR que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)